



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.007/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO AO ART. 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.943/2004 – QUE TRATA DA LDO E QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do § 2.º do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.943/04, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passará a ser a seguinte:

“§ 2.º - A Reserva de Contingência, em não ocorrendo os eventos para a sua utilização, poderão ser utilizados em qualquer mês do ano, para a abertura de créditos adicionais, à razão de 8,33% (oito virgula trinta e três por) por mês já transcorrido, até o total de 100% no mês de dezembro.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, ao 1º dia do mês de Julho de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração